Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste
Gabinete da Presidência
RUA DUQUE DE CAXIAS S/N — CENTRO COMUNITÁRIO
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI nº 364/82

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Dionisio Biazussi, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º - Fica aberto um crédito suplementar, na importância de Cr$ 33.000.000,00 (trinta e tres milhões de cruzeiros), por conta da redução total e parcial do seguintes elementos dos Departamentos a seguir:

-03.00 - Departamento de Administração		
3192.00 - Despesas de Exerc Anteriores	Cr$	1.500.000,00
4110.00 - Obras e Instalações		500.000,00
42.10.00 Aquisição de Imóveis		4.000.000,00
- 05.00 - Dep. Educ. Cultura e Promoção Social		
32.59-00 Outras Transf a Pessoas		1.500.000,00
41.10.00 Obras e Instalações		10.000,000,00
- 06.00 - Depto Obras e Serviços Urbanos		
41.20.00 - Equip. e Mat Permanente		10.000.000,00
42.10-00 Aquisição e Imóveis		5.000.000,00
- 07.00 - Depto Municipal Estr. Rodagem		
41.10.00 Obras e Instalações		500.000,00

Artigo 2º - Os recursos acima, serão utilizados na suplementação, dos seguintes elementos dos Departamentos a seguir:

- 03.00 - Depto. de Administração		
3111-00 Pessoal Civil		1.000.000,00
3113-00 Obrigações Patronais		2.000.000,00
- 04.00 Departamento de Finanças		
3111-00 Pessoal Civil		1.000.000,00
- 05.00 Depto Educ. Cultura Prom. Social		
3111-00 Pessoal Civil		3.000.000,00
- 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
3111-00 Pessoal Civil		9.000.000,00
-07.00 Departamento de Estradas de Rodagem		
3120-00 Material de Consumo		16.000.000,00
3262-00 Outros Encargos da Div Contr		1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço d'Oeste, 24 de agosto de 1982

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____